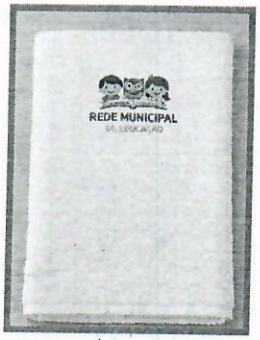
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

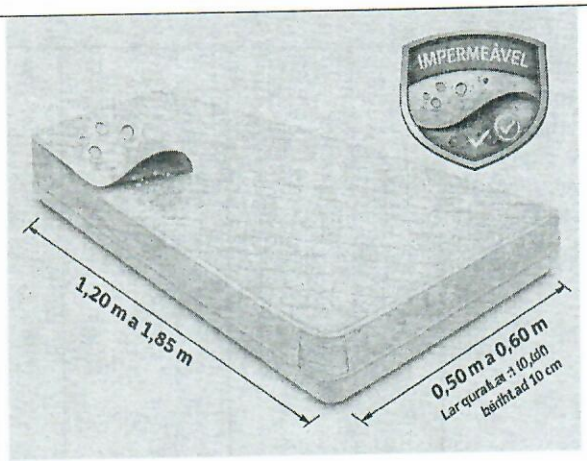
1.1. Aquisição de materiais de cama e banho, devidamente personalizados com a identificação da rede municipal de ensino, destinados a atender às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e das escolas que atendem crianças de creche e pré-escola, na faixa etária de 02 a 05 anos, do Município de Angical/BA, com fornecimento sob demanda, conforme as necessidades da Administração Pública, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento nos termos da tabela abaixo:

LOTE 1- ENXOVAL ESCOLAR INFANTIL (CAMA E BANHO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**TOALHA DE BANHO INFANTIL**, cor branca, confeccionada em tecido 100% algodão, felpuda, macia e com boa absorção, em tecido pré-encolhido, com gramatura mínima de 300 g/m². Medidas mínimas: 0,68 m x 1,30 m. (PERSONALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) 	UND	500	R$ 49,50	R$24.750,00
2	**TOALHA DE ROSTO**, cor branca, confeccionada em tecido 100% algodão, felpuda, macia e de alta absorção, de primeira qualidade, com gramatura mínima de 430 g/m². Medidas mínimas: 0,70 m x 0,50 m. (PERSONALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) 	UND	500	R$39,99	R$19.995,00

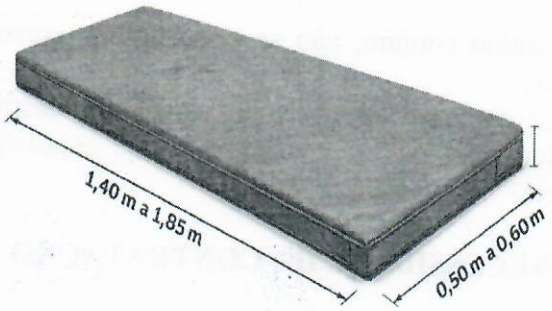
3	**LENÇOL DE CAMA**, cor branca, confeccionado em tecido 100% algodão, macio, resistente e de boa durabilidade, com elástico em toda a volta para melhor fixação ao colchão. Medidas mínimas: 1,30 m x 0,70 m. (PERSONALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) 	UND	500	R$65,00	R$32.500,00
4	**FRONHA PARA TRAVESSEIRO**, cor branca, confeccionada em tecido 100% algodão, tipo envelope, antialérgica, resistente a lavagens frequentes, com densidade mínima de 150 fios. Medidas mínimas: 0,50 m x 0,70 m. (PERSONALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) 	UND	500	R$36,50	R$18.250,00
5	**COBERTORES OU MANTAS**, confeccionado em tecido macio, leve e resistente, podendo ser em microfibra, poliéster, algodão ou material similar de qualidade equivalente; Material com características antialérgicas e atóxicas, adequado ao uso infantil; Deve proporcionar conforto térmico, sendo apropriado para diferentes condições climáticas, sem causar superaquecimento; Tecido com boa respirabilidade, evitando acúmulo excessivo de calor; Lavável à máquina, mantendo suas características após múltiplas lavagens; Alta durabilidade, sem deformações, encolhimento significativo ou perda de textura; Acabamento com costuras reforçadas, sem partes soltas, rebarbas ou riscos à segurança da criança; Bordas com acabamento em bainha ou overloque, garantindo resistência e evitando desfiamento; Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,20 m a 1,50 m; Largura: 0,90 m a 1,20 m; Peso leve a médio, adequado para manuseio por crianças e educadores; Cores e estampas	UND	500	R$69,90	R$34.950,00

	infantis ou neutras, podendo variar conforme padrão institucional; Produto livre de substâncias tóxicas ou irritantes à pele; Não deve soltar pelos ou fiapos em excesso; Deve atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis a produtos têxteis infantis; Material resistente ao uso contínuo em ambiente escolar.(PERSONALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) 				
6	**PROTETORES DE COLCHÃO** (impermeáveis), confeccionado em tecido de alta qualidade, podendo ser em algodão, poliéster ou material misto, com camada interna impermeável; Deve possuir barreira impermeável (em PVC, poliuretano ou material similar), impedindo a passagem de líquidos como urina, água e outros fluidos; Parte superior com toque macio, confortável e respirável, evitando desconforto térmico; Material antialérgico, atóxico e antibacteriano, adequado ao uso infantil; Deve ser silencioso, não produzindo ruídos ao movimento da criança (evitando materiais rígidos ou plastificados excessivos); Sistema de fixação com elástico nas bordas ou formato tipo "lençol com elástico", garantindo ajuste firme ao colchão/colchonete; Alternativamente, modelo com abas laterais ajustáveis, cobrindo parcialmente as laterais do colchão; Dimensões compatíveis com colchonetes ou colchões infantis, aproximadamente: Comprimento: 1,20 m a 1,85 m; Largura: 0,50 m a 0,60 m ; Altura (lateral): compatível com espessura de até 10 cm; Acabamento com costuras reforçadas e bem vedadas, evitando infiltrações; Produto resistente a lavagens frequentes, mantendo suas propriedades impermeáveis; Produto livre de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde; Não deve causar irritações na pele da criança; Deve garantir proteção eficaz contra líquidos sem comprometer o conforto; Atender às normas vigentes de segurança e qualidade para uso infantil;(PERSONALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	500	R$72,90	R$36.450,00

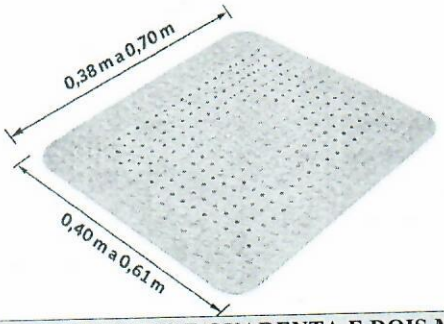
Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

					
	VALOR TOTAL:R$ 166.895,00				

LOTE II – MATERIAIS PARA DESCANSO INFANTIL (COLCHONETES, COLCHÕES E TAPETES)					
1	**COLCHÃO PARA BERÇO**, confeccionado em espuma de poliuretano com densidade mínima D18, revestido em material impermeável, atóxico, de fácil higienização, resistente a lavagens e uso contínuo. Medidas compatíveis com berço padrão, com dimensões mínimas de 1,30 m x 0,60 m x 0,10 m (comprimento x largura x espessura). 	UND	500	R$275,32	R$137.660,00
2	**COLCHONETES INDIVIDUAIS** (impermeáveis e laváveis), destinado ao uso individual de crianças na Educação Infantil, especialmente em creches e pré-escolas de tempo integral, para momentos de descanso e sono, garantindo conforto, segurança e higiene. Deve ser confeccionado em espuma de poliuretano de densidade mínima D10, adequada ao peso e à faixa etária das crianças, proporcionando suporte confortável e uniforme ao corpo. A espuma deve ser inteiriça, sem emendas, deformações ou irregularidades. O revestimento externo deve ser em material sintético impermeável (courvin, napa ou PVC), resistente a líquidos, de fácil higienização e com tratamento antialérgico e atóxico, evitando a proliferação de fungos, ácaros e bactérias. A superfície deve permitir	UND	500	R$169,00	R$84.500,00

	limpeza com pano úmido e produtos desinfetantes, sem absorção de líquidos. As dimensões aproximadas devem ser de: Comprimento: 1,40 m a 1,85 m, Largura: 0,50 m a 0,60 m, Espessura: mínima 3 cm a 8 cm . O acabamento deve conter costuras reforçadas ou soldagem eletrônica, sem rebarbas ou partes cortantes, garantindo durabilidade e segurança. As bordas devem ser bem vedadas, impedindo a entrada de líquidos no interior do colchonete. Deve possuir sistema de fechamento seguro, como zíper embutido e protegido ou soldagem total, evitando o acesso da criança ao interior do material. O produto deve ser leve, flexível e de fácil manuseio, possibilitando empilhamento e armazenamento adequado nas unidades escolares.  				
3	**TAPETES ANTIDERRAPANTES PARA BANHEIRO** confeccionado em material resistente, flexível e de alta durabilidade, podendo ser em borracha, PVC, vinil ou material sintético equivalente; Deve possuir base 100% antiderrapante, com ventosas ou textura aderente que garanta fixação segura ao piso molhado; Superfície superior com textura antiderrapante, proporcionando maior atrito e evitando escorregões; Material atóxico, antialérgico e livre de substâncias nocivas, adequado ao uso infantil; Resistente à água, umidade e produtos de limpeza, sem deformações ou perda de aderência; Fácil higienização, podendo ser lavado com água e sabão ou desinfetantes; Estrutura que permita escoamento da água, evitando acúmulo na superfície (com furos, ranhuras ou relevo); Dimensões aproximadas: Comprimento: 0,38 m a 0,70 m ; Largura: 0,40 m a 0,61 m; Espessura adequada para conforto e segurança, sem causar desníveis ou risco de tropeço; Bordas arredondadas e seguras, evitando dobras ou levantamento das extremidades; Produto leve e de fácil manuseio; Cores neutras ou infantis, podendo variar conforme padrão da unidade;	UND	300	R$69,32	R$20.796,00

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

					
TOTAL: R$242.956,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)					
VALOR TOTAL: R$ 409.851,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)					

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21.
1.3.O presente objeto consiste no fornecimento parcelado de bens de consumo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade**: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos Estudos Técnicos Preliminares, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

4.2. **Indicação de marcas ou modelos**: Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s) e modelo.
4.3. **Subcontratação**: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.4. **Vistoria**: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução do objeto.
4.5. **Amostras, exame de conformidade e outros testes**: Será exigida a apresentação de amostras e laudos para verificação da adequação dos produtos às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras, cuja data e horário de realização serão divulgados por mensagem no sistema. A apresentação ocorrerá no Setor de Compras da Secretaria de Educação, localizado na Avenida Deputado Márcio Cardoso, s/n, Angical/BA, a presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores participantes.
4.5.2. Deverão ser apresentadas amostras dos produtos (01 de cada), para Comissão Especial Fiscalizadora a ser designada em ato próprio.
4.5.3. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio da amostra. Sendo facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
4.5.4. A publicação da listagem com ratificação itens ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.
4.5.5. Caso as amostras sejam reprovadas por não atenderem ao Termo de Referência, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo colocado para apresentação de suas respectivas amostras, observando-se o mesmo procedimento.
4.5.6. Caso as amostras apresentadas sejam aprovadas quanto à conformidade técnica, a Administração dará prosseguimento às fases subsequentes, com a adjudicação do objeto e posterior homologação.
4.5.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme as características e natureza de cada produto:

a) **Material e tecido**: tipo de tecido conforme especificação, gramatura, maciez, conforto térmico, respirabilidade, resistência e ausência de transparência excessiva;

b) **Costura e acabamento**: regularidade e firmeza das costuras, reforço em pontos críticos, ausência de fios soltos, falhas ou defeitos aparentes;

c) **Dimensões e tamanhos**: conformidade com as medidas especificadas, adequação ao uso infantil e padronização entre os itens;

d) **Cores e padronização visual:** fidelidade às cores institucionais, uniformidade entre as peças e ausência de manchas ou desbotamento;

e) **Personalização (bordados, estampas ou sublimação):** aplicação da identidade visual da rede municipal de ensino por meio de **bordado, serigrafia (silk screen) ou sublimação**, conforme definido pela Administração, devendo apresentar centralização, legibilidade, padronização, boa fixação e resistência às lavagens, sem desbotamento, descascamento ou deformação;

f) **Resistência e durabilidade**: manutenção da forma, da cor e da integridade dos materiais após lavagens, baixo índice de encolhimento e resistência ao uso contínuo;

g) **Segurança e adequação ao uso**: ausência de materiais, componentes ou acabamentos que possam oferecer riscos à saúde ou à integridade física das crianças.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

4.6. **Garantia da Contratação:** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
4.6.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
4.6.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
4.7. **Conformidade com Normas Técnicas e Legais:** Os materiais deverão atender às normas técnicas de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis, bem como à legislação ambiental, sanitária e de acessibilidade vigente.

4.7.1. **Identificação da marca do fabricante:** As peças que possuírem etiquetas, estampas, bordados ou quaisquer elementos de identificação do fabricante deverão apresentar marcação legível, permanente e compatível com a marca e o modelo constantes na proposta vencedora, de forma a permitir sua adequada identificação.

4.7.2. A verificação da marca e das demais identificações será realizada no ato da entrega dos uniformes. Caso a marca apresentada não corresponda àquela prevista no contrato ou não atenda às especificações do Termo de Referência, a Administração Municipal poderá recusar o recebimento do material, aplicando à contratada as sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições editalícias e contratuais.

4.8. **Atendimento e suporte:** A contratada deverá disponibilizar atendimento eficiente e suporte contínuo durante a vigência contratual, garantindo a solução tempestiva de eventuais inconformidades, substituições de peças defeituosas ou ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração.

4.9. **Propostas financeiras:** As propostas apresentadas deverão ser claras, transparentes e competitivas, observando o princípio da economicidade. Os preços ofertados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado e contemplar todos os custos operacionais, incluindo confecção, embalagens, tributos, transporte e entrega dos uniformes no Município de Angical-BA, sem qualquer acréscimo posterior.

4.10. **Capacidade de fornecimento:** A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para atender à demanda de materiais de cama e banho e itens de descanso infantil, assegurando o cumprimento dos prazos de entrega, a padronização dos produtos, a qualidade dos materiais e a reposição quando necessária. A experiência prévia em fornecimentos similares será considerada critério relevante para aferição da capacidade de execução do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.
5.1.2. O prazo de entrega será de no máximo **20 (dias) dias corridos**, a contados da requisição da Contratante através da Ordem de Serviço.
5.1.3. A entrega dos itens será no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

5.1.4. Se for constatada desconformidade dos produtos apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de **JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO.
b) Critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

7.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. **Habilitação jurídica**

a) **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020.
e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

g) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
h) Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. **Habilitação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de, de no mínimo 01 (uma), certidão (oes) ou atestado (s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com quantidade e prazo com o objeto a ser licitado.
b) O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone do contato do atestador.
c) Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.
d) Declaração com relação das instalações, do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em atendimento ao art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo IV.
e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo V.

7.2.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
g) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.
h) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
i) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VI.

7.2.4. **Habilitação econômico-financeiro**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo** de **10%** do **valor total estimado da contratação.**
d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

g) A exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos justifica-se pela necessidade de avaliação objetiva da capacidade econômico-financeira das licitantes, de forma a assegurar que possuam condições mínimas de solidez financeira para executar o objeto contratual com regularidade, continuidade e segurança, mitigando riscos de inadimplemento, paralisação do fornecimento e prejuízos à Administração Pública, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

7.2.5. **Outros Documentos:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, atestando que não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista;

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital, comprometendo-se a cumprir integralmente as exigências da licitação e fornecer os produtos em conformidade com os padrões de qualidade exigidos;

e) Declaração de inexistência de vínculo com agentes públicos do Município, informando que a empresa não possui sócios, administradores ou representantes legais com incompatibilidade legal perante a Administração Pública Municipal;

f) Declaração de idoneidade, atestando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, para fins de aplicação dos benefícios previstos na legislação pertinente.

h) Declaração de cumprimento da LGPD.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADES:
02.07.001 - F U N D E B
02.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADES:
12.365.003.2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 50% ENS. INFANTIL
12.365.003.2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
ELEMENTOS DE DESPESAS:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSOS:
15001001 E 15420000

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
9.1.2. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela entrega e descarregamento dos materiais no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, garantindo a integridade física e a funcionalidade dos itens fornecidos.
9.1.3. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada
9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.
9.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
9.1.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
9.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
9.1.10. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
9.1.11. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.
9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos .
9.2.11. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
9.2.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
9.2.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
9.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as especificações constantes desse termo de referência.
10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não entregou os materiais e ou serviços acordados.
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
c) deixar de fornecer os materiais e serviços exigidos para a execução do contrato, com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3. Do recebimento

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/1990.

10.4. Liquidação

a) A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O vencimento;
- A data da emissão;

- Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;

c) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
e) A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.6. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. Antecipação de pagamento: Não é permitida a antecipação de pagamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei nº 14.133/2021).
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
d) Multa:
 d.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
 d.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.
 d.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158 caput da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.
12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
12.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
12.5. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
12.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
12.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
12.8. O fiscal setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
12.10. O fiscal setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
12.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
12.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
12.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
12.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
12.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
12.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
12.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
12.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
12.19. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
12.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
12.21. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

a) **KELLY DE SOUZA FRANÇA,** Matrícula nº 5669, designado conforme a portaria nº **1.868/2026** para gestor de contratos.
b) **MÁRCIA CRISTINA PINA DA CRUZ,** Matrícula nº 2222, designada conforme a portaria nº 1.794/2025 para fiscal setorial da Secretaria de Educação.
c) **GILBERTO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO,** Matrícula nº 5599, designado conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal setorial.
d) **MARÍLIA HELENA CARVALHO DE ANDRADE BRITO**, Matrícula nº 5519, designada conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal administrativo.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, subsidiariamente, na hipótese de sua extinção, descontinuidade, impossibilidade de utilização ou alteração substancial da metodologia de cálculo, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$R = Po\ [(I - Io)/Io]$

Onde:

- R = valor do reajuste;
- I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do contrato;
- Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta;
- Po = preço unitário contratual objeto do reajustamento.

13.3. Caso a variação do indexador adotado implique reajuste desproporcional em relação aos preços praticados no mercado para os serviços de publicação oficial em jornal diário de grande circulação, a CONTRATANTE poderá promover negociação visando à adequação dos valores às condições efetivamente praticadas no mercado, observando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência contratual ou por apostilamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/202.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Necessidade de Reequilíbrio: Se, durante a execução do contrato, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de efeitos incertos, que impliquem aumento significativo nos custos da CONTRATADA, ou em caso de modificações unilaterais que alterem as condições de execução do contrato, será facultado à CONTRATADA solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no princípio da justiça contratual e da manutenção do equilíbrio entre as partes.
14.2. Solicitação de Reequilíbrio: A CONTRATADA deverá solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro à CONTRATANTE, apresentando a justificativa detalhada, incluindo a comprovação dos fatores que motivaram a necessidade de reequilíbrio, como aumento de custos de

insumos, encargos públicos ou eventos que afetem diretamente a execução dos serviços. A solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória dos custos ou preços impactados, a ser analisada pela Administração Pública.

14.3. Análise da Solicitação de Reequilíbrio: A CONTRATANTE, após receber a solicitação da CONTRATADA, realizará a análise técnica e econômica dos documentos apresentados, verificando a real necessidade de ajuste, e poderá realizar diligências, perícias ou auditorias, conforme necessário, para garantir a correção do pleito de reequilíbrio.

14.4. Acordo sobre o Reequilíbrio: Caso seja constatada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acordarão sobre os ajustes a serem realizados, que poderão envolver a revisão do valor contratual ou a alteração de outros termos do contrato, de modo a restabelecer o equilíbrio entre as partes.

14.5. Possíveis Ajustes: Os ajustes poderão envolver a revisão dos preços contratados, considerando o aumento justificado de custos, ou a ampliação de prazos para execução dos serviços, caso as condições que motivaram o pedido de reequilíbrio sejam supervenientes e de difícil controle pela CONTRATADA.

14.6. Condições para Concessão de Reequilíbrio: O reequilíbrio só será concedido se comprovado que as causas que geraram os custos adicionais não são de responsabilidade da CONTRATADA e que as mesmas são imprevisíveis ou de impacto não controlável pelas partes.

14.7. Efeitos do Reequilíbrio: Caso o reequilíbrio seja concedido, o valor do contrato será reajustado conforme os ajustes acordados entre as partes, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo. A CONTRATADA não poderá pleitear valores retroativos à data do evento que gerou a solicitação de reequilíbrio, salvo disposição expressa para o contrário.

14.8. Não Concessão do Reequilíbrio: Se a análise da solicitação de reequilíbrio resultar na negativa da concessão, a CONTRATANTE deverá fundamentar a sua decisão e comunicar à CONTRATADA, podendo, caso haja discordância, a CONTRATADA buscar a revisão judicial do ato.

15. RESCISÃO

15.1. Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e no contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão;

15.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1° e 2°, da Lei 14.133/2021.

Angical/BA, 29 maio de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	ASSINATURA
Edicleide de Souza Miranda carvalho	

Janilson Oliveira Alves	

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente **Termo de Referência**, por atender às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às necessidades da Administração Municipal, autorizando o prosseguimento dos atos necessários à contratação.

ALINE SOARES FERREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562